



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.116, DE 10 DE ABRIL 2024

**ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.095 E 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO ADEQUAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS ANTERIORMENTE VETADAS COM IMPEDIMENTOS TECNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações na Lei Municipal nº 3.095, de 29 de dezembro de 2023 conforme remanejamentos da programação de emendas impositivas, Anexo I, anteriormente vetadas, conforme dispõe o § 3º, inciso III, art. 54 da Lei 3.019, de 17 de julho de 2023.

§ 1º Nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente ou Suplementar nas dotações já existentes, em ambos os casos destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

§ 2º Para atender ao disposto no caput, serão considerados os recursos por anulação disponíveis na reserva de contingencia designada para este fim no orçamento de 2024.

§ 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando-se, caso necessários, os recursos do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** O quadro constante no art. 1º da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes majorações, acréscimo de novas entidades e respectivos valores e também correção do nome de determinadas entidades, conforme abaixo elencados respectivamente:



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### ENTIDADES COM ACRÉSCIMO DE VALOR

ENTIDADE	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAENOL	R\$ 7.194.000,00	R\$ 7.344.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA ROSAL	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
SINDICATO DOS MINEIROS DE NOVA LIMA E REGIÃO	R\$ 300.000,00	R\$ 550.000,00
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 2.260.000,00	R\$ 2.390.000,00

### NOVAS ENTIDADES INCLUÍDAS

ENTIDADE	VALOR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO – CASA DO JARDIM	R\$ 65.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE ECOMUSEU DO OFF-ROAD	R\$ 60.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 150.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA PAI BENEDITO DE ARUANDA	R\$ 30.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPÍRITA PAI JOAQUIM DE ANGOLA	R\$ 30.000,00
PROJETO CÃOMER	R\$ 140.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL E	R\$ 350.000,00



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA LIMA	
PROREIS – PROJETO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 70.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HONÓRIO BICALHO	R\$ 80.000,00
ASSOCIAÇÃO CANADÁ ESPORTE CLUBE	R\$ 680.000,00
PROJETO OFICIAL CRIANÇAS - POC	R\$ 140.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE NOVA LIMA - ARTES DA TERRA	R\$ 187.500,00

**ENTIDADES COM CORREÇÃO DO NOME**

<b>ENTIDADE</b>	<b>NOVO NOME</b>
ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DE NOVA LIMA	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE NOVA LIMA
SINDICATO DOS MINEIROS DE NOVA LIMA E REGIÃO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO OURO E METAIS PRECIOSOS DE NOVA LIMA E REGIÃO.

§ 1º Ficam autorizadas as correções que se fizerem necessárias no nome ou descrição da ação constante do anexo de despesas da Lei Municipal 3.095, de 29 de dezembro de 2023, a fim de que haja correspondência com a designação nominal lançada no rol das entidades a serem subvencionadas, nos termos da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária vigente, decorrentes de repasses previstos a outras entidades incluídas até o valor de R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

quinhentos reais). Para cobrir estas despesas considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 10 de abril de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by 'M', 'D', 'P', and 'P'.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

ANEXO I

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	OBJETO DA EMENDA	VALOR	VEREADOR
14 - SEMDS	-	Criar projeto com a Associação Nacional de Desenvolvimento social e educação - ASMEC visando oportunizar a mulheres, de forma especial e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em suas diversas demandas, dentre elas, o atendimento jurídico e psicológico, formação profissional e político-cidadã.	370.000,00	Doroteu
09 - SEMED	-	Criar projeto de oficinas, cursos, capacitação e outras medidas para o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos servidores da educação.	680.000,00	Claudio
11 - SEMEL	1013 - Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios poliesp., acad. Ar livre e demais áreas de lazer	Revitalização na Praça Quatro Elementos no Jardim Canadá	680.000,00	José Carlos
11 - SEMEL	1013 - Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios poliesp., acad. Ar livre e demais áreas de lazer	Criação de espaço público na modalidade de parque para animais de grande porte	408.000,00	Joselino
12- SEMSA	2171 - Gestão da subsecretaria de atenção básica	Contratação de prestação de serviços de interprete de libras para acompanhamento das pessoas quando necessário a atendimentos em hospitais, UPAS, centros de saúde e espaços correlatos.	272.000,00	Joselino
11 - SEMEL	-	Criar projeto de apoio à Associação Canadá Esporte Clube para reforma do campo de futebol e demais estruturas sociais anexas, situado no bairro Jardim Canadá.	680.000,00	Thiago
<b>TOTAL</b>			<b>3.090.000,00</b>	